

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo nº 690/2020**, do Processo licitatório nº **7/2020-00031**, referente a licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação**, contrato nº **637/2020**, valor global de **R\$ 405.467,16 (Quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**, tendo por objeto a **prorrogação contratual de prazo, para 30/11/2020, para fins de pagamento**, celebrado pela CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal de Cultura Desporto Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, Secretaria Municipal de Infraestrutura e a CONTRATADA Aliança Comércio & Distribuidora de Gêneros alimentícios Ltda**, no mesmo valor, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o referido Termo Aditivo encontra – se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supra mencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 16 de novembro de 2020

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: